

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021-PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS E PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular aditivo ao contrato nº 020/2021, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA EXECUÇÃO DE COLETA REGULAR MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS LIVRES, VARRIÇÃO E ENTULHOS, INCLUSIVE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE**, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2021- PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2021, as partes a seguir identificadas: a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro – Cortês – PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.273.548/0001-69, neste ato representada legalmente pela Exma. Sra. Prefeita **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 427.736.954-53, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, nº 12 – Centro – Cortês – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nicodemes Hartman, 176, Campo Grande - Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.565.011/0001-72, neste ato legalmente representado pelo **Sr. Bruno José Dias Feitosa** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Vitória Régia, 51, Janga, Paulista/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm em si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivos, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** nº 020/2021, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA EXECUÇÃO DE COLETA REGULAR MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS LIVRES, VARRIÇÃO E ENTULHOS, INCLUSIVE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE**, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado em 12(doze) meses, a partir de 3 de setembro de 2022, e término em 3 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, permitindo os prazos de execução do contrato de prestação a serem executados na forma contínua, sejam prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de Preços e condições mais vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

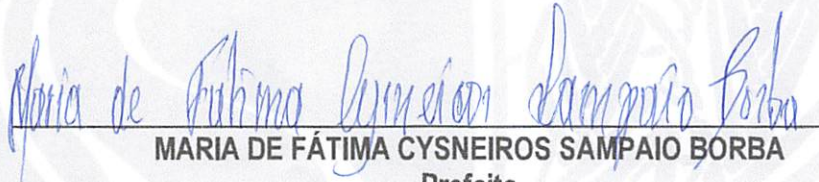
O valor do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 829.499,96 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições de Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Cortês, 2 de setembro de 2022



MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA


**Prefeita
Contratante**



PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS



CPF/MF: 102.765.654-44

CPF/MF: